



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

CONTRATO 022/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI E DJ DIAS
COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Camara Municipal de Paracambi, com sede à Avenida dos Operário, 186 – Centro – Paracambi/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.646.665/0001-38, neste ato representada por sua Exma. Presidenta Aline Otília Soares Ferreira Benevenuto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DJ DIAS COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.874.862/0001-46, com sede na Avenida Guadalajara, nº 140, Lote 002- centro - Pirai/RJ, Cep. 27.175-000, neste ato representada por seu presentante legal, Diego de Freitas Dias, inscrito no CPF nº 091.606.687-84, a seguir denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, em conformidade com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, com fulcro legal, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, mediante as condições previstas nas cláusulas que se seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracambi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato é de entrega única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela prestação do serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará o valor máximo de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da CONTRATANTE, para o presente exercício, e pela correspondente para o exercício subsequente: código reduzido 326, ou outra que vier sucedê-la.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante expedição, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal dos materiais entregues, após devidamente conferida e aceita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante cheque, ou de depósito em conta corrente/agência indicadas pela CONTRATADA.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos produtos, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela Contratada.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará conforme designação da Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Paracambi a cargo do Servidora Kamila Vieira Coutinho, assessor de redação CCL1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato deste Contrato será feita no órgão oficial da Câmara Municipal de Paracambi, correndo às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Paracambi/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paracambi, 04 de maio de 2023.

ALINE OTÍLIA SOARES FERREIRA BENEVENUTO
Presidenta da Câmara Municipal de Paracambi
CONTRATANTE

DJ DIAS COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)